

E

86

1825

203

o duto de Quercia que  
da Francisco Pires Cant  
e Alexandre Robalo e  
Pedro Jara na forma em  
que abaixo se declara

Quercia

Supremo do Vassalho  
ento do Vassalho Antonio Gomes Amato  
de mil cento e vinte e cinco  
anos quarta da Independencia  
do Imperio do Brasil e ao vinte  
e oito dias do mes de julho do dito  
anno nella Villa da Nova  
Purga com o seu Contador de  
Finanças da Villa de Nova Te  
nomado e assignado Luiz  
dos Santos Francisco Pires  
e por elle assignado e entregue  
sua feitura Com o selo do  
Juiz Contador e Auditor de  
da Nova e mais assignado em  
dito Pires e sua feitura para  
Quercia de Alexandre Robalo

Roberto e Pedro Jacob. e que  
no entanto se deslucem e amtho  
me augue rio locivao per bem  
do amo officio a Reubi e an  
theci que he que ao diante  
meiguo e para emitar fir que  
parte an thocao em Antonio  
João de Souza. Naia. Antellio  
que o liario colongo existim  
Antonio João de Souza. Naia.

**P**eticão  
Martimiano Soares fidei crati  
nario do Padreiro Corde  
Coloso que no ha ndoso man  
co justifico com sua cura do  
cuculo que na morte de ha  
tem para hoje que a lanta  
vinte oito do corrente em  
fora a cura do Supplicante  
dois Coloso. hum porro  
me. Alexandro e Roberto  
e outro porro. Pedro Jacob  
e queis ora tuncle morte  
a lacaas e Supplicante e fi  
nos grande a suada e por

[illegible]

[illegible]

Seu irmão mandas a notificação  
que as acções Antomarchas  
para o dito fim = Regularis  
offici = Ville e Nova Antomarchas  
go vinte oito de julho de mil  
e oito centos e vinte e cinco = São  
= Cortesio em Bandeira  
João Pereira Alcaide desta  
villa e do termo que em cum  
primento do despacho vto  
diti nos expedientes pto  
do plentitud transcripto da  
justiça vto segue omge  
Nova Antomarchas vinte oito  
de julho de mil e oito centos e  
vinte e cinco = Francisco João  
Pereira = Juiz de fora  
muito ao vinte e oito dias  
do mes de julho de mil e oito  
centos e vinte e cinco annos  
na Villa da Nova Antomarchas  
e casa da Chancelaria do  
Juiz Alcaide Antonio de  
souza da Encarnação omge em  
Lima do novo cargo vto e  
omge subscrito porante Francisco

Francisco Perro pella  
ato fud the foi alforais o for  
ramento dos Santos Inan  
gthor em Inan Liro dille  
em que foi outra mason de  
trita en cargo al qual the  
mearreion que bres mada  
clissamente Jurace dila  
va qperente Anestla dila  
dillo mada malicia e hudo  
por alle Publico mason  
Juramento dila que hudo  
dillo mada malicia dila  
qperente Anestla dila  
de mason dila dila  
qperente que se the dila  
parte dos Anestla dila  
dila dila e dila  
em; dila para dila mada  
dila o ato fud fud qperente  
te Perro em que se dila  
Com o Anestla dila  
mofou dila dila dila  
que dila dila dila  
H Francisco Perro H

4  
 Cerimon de Conclusão

Logo no mesmo dia em que  
 o Sr. Titio fez este testamento de  
 Quirilla Com o lugar ao Juiz  
 ordinario Antonio Soares da  
 Encaracão segue para cons-  
 tar fir Cerimon em Antonio Jo-  
 seph e Maria Antillio que  
 phorevi com fe

Com o lugar a 28 de Julho de  
 1825

Acorda da Auto, e Juramento do Auto, e do  
 a Quirilla, tanto quanto, indicante hi de necessel,  
 e proceda a Somario de the timunha, na forma  
 de lei, Nova Burburgo 28 de Julho de 1825

Soares

Despachos de Tombochias  
da Ametla dada por Pau  
coso Porro Contra. Alpa  
do Robadly e Polso Jaci  
mora da da marta Pilla

## Espectado

Aos vinte e nove dias do mes  
de Junho de mil e oito cento e  
vinte e cinco o mmo marta  
Pilla da Astiva Pinduro e  
Juras da Residencia do Juiz  
Ordinario Antonio de Barros  
da Encarnação Orelan Lari  
vao sobre Cargo mda para  
o finto de Pteranion no lito  
Tombochias que se ha de dar pro  
pagois mamente Ametla  
Pague para lentes finto mte  
Porro de a Espectado marta  
Tomso foi de fura e Maia Pa  
billa que se larevi!

Tombochias P.

Polso Quelal de a Maia  
Chadys do lito colole que



Quia etiam bene fore quoniam  
viro proclia ter tam bene pta  
ab herasat qm a aliamte fard  
pgo que ille Antimurha  
tio or ditor magnella des po  
zicas per Taber que qm  
iio mai hura amigo de An  
cisco Peru strachonos repart  
altes for her que mai hura  
Anas Perucous bras qm per  
tanto deorum hura a suas  
Lagas qm ille Antimurha  
or a Comprehensia qm Regu  
guarai or dita Perostando  
da hi qm or ditor e Loro  
Larai a insultos que brando  
Lapros qm or hura mudi  
to Corru que Comprehensia  
mai for que Loro a ditor  
Lagranata a hura or Sol  
Lado e de pto Lagru vision  
ille Antimurha navella  
Lolito Corru amicos Peru  
for terra mudi am. Ribade  
ille ditor que ficos e ditor  
Peru Corru a propria inticta  
aligo inticta nofion Lagru

Quas bullas que fuis decriptas  
taola plos Soldados machon  
nochoas Inuna fua nova  
Dando acaforio purlia sus  
Dyprimmeio pates alameas  
Qualidact macha toge abus  
vanolo anais Elle Pudore  
vha que as deprois distabm  
vha apanhada atis edito Puro  
fixado aona panta rieras os  
Colibj porsalnas luras bates  
naponta do dito Puro con  
a lltas Reges e olos compresgms  
don Inunca edito Puro  
vha abis adna panta comais  
mas disto mon de fustumy ad  
Region ofus Juramento com  
ille fud com a tuturia fere  
abfouge a lltas homies que  
Puro  
Pedro Pefterino Guibant

M. m. Salas de S. José  
 Príncipe de Asturias colado y un  
 alfiler de punto colado a uno  
 en proporción a medida de la villa



Antônio e a signora após jurar  
muito bem este Juiz  
e Antonio José de Souza e Silva  
Juiz de Paz de São Paulo  
Maurice Salasny

Eu de Paulo de Azevedo  
Doutor e advogado  
desta cidade vivo de sua  
Lavoura e do comércio  
e juro aos Santos Evangelhos  
para a glória de Deus  
que souber de certo e certo

que a escritura pelo Antônio  
de Azevedo do Quilombo de São  
cristóvão de Paulo que foi feita  
e celebrada e este testamento  
dado que foi e celebrada perante  
da nobreza e do comércio que  
meu que tinha a parte sua  
grande e grande na cidade de

De Porto e levantou-se alle  
tremenda a la fassa e foi  
magnante alobor alito Porto  
aquele acheri Com a bancia  
das gualas furiado e alyora  
do que a dircção dathis pa  
ra a Rua d'Amolo que aqum  
ria pinga dos insultos amam  
tratamento que lhe tuchas  
fute na sua Jaga; aomes  
mo tempo que estava pro  
curando alygar mui bates  
na porta da Pinola e alyora  
pouo alyando Juntos se hic  
para fora e encontrari Com  
Alxandres Alvade e Pedro  
João pegui nelle Com um  
maço a compranhis e lora  
yprocuados alyo alyo de Ro  
bado yprocuados que fover  
drenis Com aironas mais  
alyorolans e que alyora fivera  
aionas mais dize mui de Com  
tuum e alyora q'os fovera  
Com elle fivera e alyora fivera  
alyora alyora dircção q'os  
cresce. *Leite de Roure*

[illegible]

Cambridge 10<sup>th</sup> Feb 1825

Não obriga a presente Limosa  
a qualquer pessoa alguma, por ser Contra aditum  
minacem dada, e porque o Autor a Custas  
em que o condemnou era Contra: Nova Bir-  
burgo 2 de Feb. de 1825

Ans. *Sorex dalmanensis*

# Conta do Autog

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| Auto de Guida                                         | 200  |
| Litteras de H. <sup>as</sup>                          | 600  |
| Id.                                                   | 200  |
| Autuacao                                              | 180  |
| Copia da Peticao                                      | 100  |
| Despesa de Juram. <sup>to</sup>                       | 300  |
| Despesa de Conclusao                                  | 080  |
| Diagn. <sup>o</sup> de sentença interrogatoria        | 160  |
| a Signatura do Ministro                               | 240  |
| Inquisicoes de H. <sup>as</sup>                       | 240  |
| Diagn. <sup>o</sup> em d. <sup>o</sup> de lictas      | 180  |
| a Sentada                                             | 080  |
| Despesa de Conclusao                                  | 080  |
| Sello                                                 | 140  |
| Sentença do Ministro                                  | 320  |
| Publicacao da Sentença                                | 080  |
| Conta do Autog                                        | 080  |
| <hr/>                                                 |      |
| E Cópia de tray H. <sup>as</sup> a d. v. <sup>o</sup> | 3060 |
|                                                       | 240  |
| <hr/>                                                 |      |
| Nova Vindica. l. de 36. de 1825                       | 3300 |

*Schreyer*  
11

hty

— 200

— 600

— 200

— 180

— 100

— 300

— 080

— 160

— 240

— 240

— 180

— 080

— 080

— 140

— 320

— 080

— 080

— 3060

— 240

— 3300